



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROMULGAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, de 26 de setembro de 2023.

Altera o art. 90-A da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, em conformidade com o art. 166, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Ipojuca, com fundamento no art. 38, §2º, da Lei Orgânica, c/c o art. 18, III, do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §1º, do art. 90-A, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90- A.....

.....

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 26 de setembro de 2023.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Presidente

PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

GILMAR COSTA DA SILVA
2º Vice-Presidente

EDUARDO CLETON DE SANTANA
1º Secretário

JOÃO VASCONCELOS DA SILVA
2º Secretário